

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.938 DE 25 DE Outubro DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela – Teresina e Hospital Getúlio Vargas – Teresina.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 25 de outubro de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.938 de 25.10.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17116.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	00	140.000,00
		SO	3390.30	13	150.000,00
		SO	3390.39	00	60.000,00
17117.10302382.091	Atenção à saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.92	00	110.000,00
		SO	3390.39	13	640.000,00
TOTAL					1.100.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.938 de 25.10.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17116.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.36	00	310.000,00
		SO	3390.39	13	80.000,00
		SO	3390.92	13	70.000,00
17117.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.92	13	640.000,00
TOTAL					1.100.000,00

P.P. 17068



DECRETO Nº 11.939 DE 25 DE Outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 10.587.392,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, Inciso XIII da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496, de 29 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 10.587.392,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 Recursos Próprios do Estado; 10 Recursos de Convênios; 12 Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 25 de outubro de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.939 de 25.10.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032021.287	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEIX	FO	3.3.90.39	00	157.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	1.270.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	390.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.30	00	45.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.39	00	100.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.46	00	118.000
11111.04122041.240	REPRESENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	FO	4.4.90.52	00	10.000
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSB	FO	3.1.90.11	00	181.000
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSB	FO	3.3.90.36	00	1.500
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	39.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.13	12	380.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.92	12	170.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	785.892
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	3.3.90.30	18	10.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.30	00	300.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	00	300.000
15101.20602472.108	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.30	10	100.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.39	00	60.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	4.4.90.52	12	70.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	3.3.90.14	00	30.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	3.3.90.30	10	300.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	3.3.90.39	10	350.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	4.4.90.51	00	185.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	4.4.90.51	10	240.000
15101.20605451.233	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	4.4.90.52	10	300.000
15101.20605571.234	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	40.000
15101.20606451.236	CONCESSÃO DE APOIO A AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	200.000